

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2023

No dia 1 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr (a) LEOMAR EGGERS inscrito no cpf sob o nº 032.452.369-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, Processo licitatório nº 10/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

DETENTORA

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68		

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS, POR PARTE DO CISAM MO E SEUS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS E DO CISAM, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	ANCINHO DE FERRO 12 DENTES CURVO 30 CM LARGURA (RASTEL) MARCA REFERÊNCIA: MONFORT. UTILIZADO NA JARDINAGEM E AGRICULTURA PARA LIMPEZA DE FOLHAS, GRAMAS, PALHA, FENO, ETC. MATERIAL: AÇO. MEDIDAS (CXLXA): 250X50X90MM. DEVERÁ POSSUIR 12 DENTES.	UNIDADE	TRAMONTINA	49	12,35	605,15
56	CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, BORDA REFORÇADA E BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA E EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	VONDER	21	219,89	4.617,69
57	CATRACA PARA SOQUETE: TAMANHO: 1/2 10 TIPO REVERSÍVEL COM PINO, CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM CABO REVESTIDO.	UNIDADE	VONDER	17	58,15	988,55
66	CHAVE DE CANO, TIPO JACARÉ, TAMANHO 9, MORDENTES FABRICADOS EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, CAPA EM AÇO ESTAMPADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, AJUSTE ATRAVÉS DE PARAFUSO (NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS TIPOS DE AJUSTE), ABERTURA MÍNIMA DE 50 MM	UNIDADE	VONDER	67	52,37	3.508,79
108	ENXADA, MODELO ESTREITA, TAMANHO 1.0, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, OLHO DE 38MM, DIMENSÕES DE ACORDO NA NORMA ABNT NBR 6413 (A=180MM, B=180MM), CABO ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 1,45 METRO DE COMPRIMENTO. A FERRAMENTA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA NORMA ABNT NBR 6413.	UNIDADE	MINASUL	8	38,79	310,32
114	ESMERILHADEIRA ANGULAR: 230MM (9 POL.) COM DUPLA ISOLAÇÃO. LIMITADOR DE TORQUE, CHAVE DE PINO E PUNHO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.400W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DO DISCO: 230MM, EIXO: M14, ROTAÇÕES POR MINUTO APROXIMADAMENTE 6.600 COM PESO MÁXIMO 6.3KG E EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 6.5	UNIDADE	VONDER	6	648,39	3.890,34

M/S². MARCAS DE REFERENCIA: BOSCH, MAKITA.

130	FURADEIRA DE IMPACTO: POTÊNCIA ABSORVIDA 800 A 850W, ROTAÇÕES SEM CARGA 0 A 1100/3000RPM, POTÊNCIA ÚTIL 420W, TORQUE MÁX. EM MATERIAIS MACIOS: 36,0/14,0NM, TORQUE NOMINAL 5,2/2,0NM, MANDRIL 1/2 - 20UNF, AMPLITUDE DE APERTO 1,5 A 13MM, NUMERO MÁXIMO DE IMPACTOS EM VAZIO 0 A 17600/48000IPM, FAIXA DE PERFURAÇÃO Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 20/13MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 40/25MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO 13/8MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 22/16MM COM ITENS INCLUSOS: EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALAS DE TRANSPORTE, CHAVE DE MANDRIL.	UNIDADE	VONDER	11	442,17	4.863,87
140	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, DE 8MM ATÉ 24MM	JOGO	VONDER	12	138,52	1.662,24
147	JOGO DE CHAVES COMBINADAS: MEDIDAS 6 A 32 MM COMPOSTO POR 15 PEÇAS, FORJADAS EM AÇO.	JOGO	VONDER	8	168,43	1.347,44
149	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS: CONTENDO 4 CHAVES DE FENDA: 2,5 X 75MM - 4 X 100MM - 5,5 X 125MM - 6,5 X 150MM E 3 CHAVES PHILLIPS: 0 X 75MM - 1 X 80MM - 2 X 100MM, ISOLADAS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM PONTAS MAGNETIZADAS, CABOS INJETADOS COM ISOLAÇÃO DE 1000V.	JOGO	VONDER	23	28,31	651,13
169	MARTELETE/FURADEIRA DE IMPACTO SDS: BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 800 A 900W, TORQUE 2,5 A 3,0J, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 900 RPM, IMPACTOS 0 A 4.400IPM, PESO 2,5 A 3KG, AVANÇO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR NA CLASSE DE MARTELOS DE 2KG, FUNÇÃO MARTELETE, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA EVITAR RUPTURAS DO CABO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, PORTA-ESCOVAS ROTATIVO PARA A MESMA FORÇA NA ROTAÇÃO À DIREITA E À ESQUERDA, COM MALETÁ E EMPUNHADEIRA AUXILIAR E KIT DE BROCAS PONTEIRAS E TALHADEIRAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 4 A 26MM / METAL: 13MM / MADEIRA: 30MM.	UNIDADE	VONDER	8	442,17	3.537,36
190	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO COM CABO CURVO DE MADEIRA 1,20 M. PÁ COM PONTA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, COM VIROLA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES DE 210MM DE LARGURA E 260MM DE COMPRIMENTO, OLHAL DE NO MÍNIMO 34MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	MINASUL	62	25,85	1.602,70
191	PÁ JUNTADÉIRA PÁ EM AÇO FORJADO COM NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA. A PÁ NÃO DEVERÁ DOBRAR SOB PRESSÃO NORMAL DE TRABALHO.	UNIDADE	MINASUL	140	25,85	3.619,00
201	PICARETA ALVIAÇO: COM OLHO DE 70X45MM E CABO DE MADEIRA DE 0,90MTS	UNIDADE	MINASUL	87	56,84	4.945,08
207	REBITADOR MANUAL: REBITADOR TIPO ALAVANCA COM CORPO PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO, ALAVANCAS EM AÇO E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, TAMANHO DE 12 A 14, CÂBEÇA REGULÁVEL PARA O AJUSTE DE ALTURA PARA APLICAÇÃO DE REBITES MAIS LONGOS COM 5 BICOS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE REBITES E CHAVE PARA TROCA 2,4MM - 3/32, 3,2 MM - 1/8, 4,0 MM - 5/32, 4,8 MM - 3/16, 6,4MM - 1/4.	UNIDADE	VONDER	16	124,35	1.989,60
215	SERRA RÁPIDA POLICORTE: 14 POL. PORTÁTIL. POTÊNCIA 220V: 2000W HÁ 2400W, DIÂMETRO DO DISCO: 355MM, DIÂMETRO DO FURO: 25.4MM, ESPESSURA DO DISCO: 3MM, ROTAÇÕES POR MINUTO: 3.800.	UNIDADE	VONDER	4	898,21	3.592,84

223	TESOURA PARA CORTE DE TUBO DE PVC: PARA CORTE DE ATÉ 42MM, CORPO E CABO METÁLICO COM LÂMINA DE AÇO.	UNIDADE	VONDER	22	29,70	653,40
232	TRENA DIGITAL A LASER - FEIXE VERMELHO: DISTÂNCIA MÁXIMA DE MEDIÇÃO DE 100 M COM PRECISÃO DE 2 MM, DEVERÁ REALIZAR CÁLCULO DE ÁREA E CÁLCULO DE VOLUME. FUNÇÕES BÁSICAS: MEDIÇÃO ÚNICA, MÁXIMA E MÍNIMA, MEDIÇÃO CONTÍNUA, ÁREA / VOLUME / PITÁGORAS, MAIS E MENOS, CONVERSÃO DE UNIDADE, REFERÊNCIA DE MEDIÇÃO, INDICADOR SONORO, MEMÓRIA: 20 MEDIÇÕES SALVAS, LIMPEZA DOS DADOS SALVOS, MENSAGEM DE ERRO, STATUS DAS BATERIAS, AUTO DESLIGAMENTO DO LASER: 30S AUTO DESLIGAMENTO DA TRENA: 120S, FAIXA DE MEDIÇÃO: 100 METROS, PRECISÃO: +- 2MM, UNIDADES DE MEDIDA: METROS (M), PÉS (FT), POLEGADAS (IN), ÁREA: M ² , FT ² , IN ² VOLUME: M ³ , FT ³ , IN ³ , TIPO DE LASER: VERMELHO 620 ~ 690NM, CLASSE DO LASER: II.<1MW, TEMPO DE MEDIÇÃO ÚNICA: 0,5S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 ~ +40°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 ~ +65°C ALIMENTAÇÃO: 2XAAA INCLUÍDAS	UNIDADE	VONDER	2	604,48	1.208,96
277	MANÔMETRO: COM GLICERINA E ESCALA EM MCA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 200MCA (METROS COLUNA DE ÁGUA), DIVISÃO DE 2 EM 2 MCA, CAIXA DE AÇO INOX INTERNOS EM LATÃO, SAÍDA RETA ROSCA 1/2BSP COM ENCHIMENTO DE GLICERINA.	UNIDADE	Woler	24	233,43	5.602,32

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 10/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s);
- Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-

financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 10/2023

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal, 1 de Setembro de 2023

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68

LEOMAR EGGERS
PREGOEIRO

Membro da Comissão

Membro da Comissão